



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
Nº 01/2015

Aprova os critérios para participação de estudantes em monitoria voluntária e remunerada no Departamento de Serviço Social.

Em conformidade com a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE Nº 008/90 e com as Diretrizes Curriculares do Serviço Social de 1996, o Colegiado do Departamento de Serviço Social – SER, no uso de suas atribuições, resolve em sua 1ª Reunião Ordinária de 2015, realizada em 25/03/2015, estabelecer os seguintes critérios para participação de estudantes em monitoria voluntária e remunerada no SER:

RESOLVE:

Art. 1º - Somente poderão inscrever-se para seleção em monitoria de graduação os discentes que cumpram os requisitos estabelecidos no capítulo IX da Resolução CEPE n. 008/90, acrescido dos seguintes critérios:

I – O discente/monitor deverá ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas de no mínimo 50% em sala de aula.

II- O discente/monitor deverá ter disponibilidade de tempo para o planejamento didático pedagógico da disciplina.

III – O discente/monitor deverá estar matriculado no número de créditos mínimos do curso (14 créditos diurno e noturnos) e não ultrapassar o máximo de créditos permitidos (30 créditos diurno e 28 noturno) ao somar os créditos atribuídos à monitoria, exceto alunos prováveis formandos.

IV – O estudante deverá ter concluído com êxito a disciplina para a qual pretende ser monitor, conforme Art. 23 da Resolução CEPE nº 008/90.

Parágrafo Único: A seleção dos monitores será de inteira responsabilidade de cada docente, que deverá verificar se o discente corresponde aos critérios estabelecidos na Resolução CEPE Nº008/90 e se cumpri aos quesitos da presente resolução.

Art. 2º - Compõe os critérios para a distribuição de monitoria remunerada:



I - Número de alunos matriculados na disciplina, obtendo peso 3.

II - Carga horária do professor (a) em disciplinas da graduação e pós-graduação, com exceção de orientação de TCC, PTCC, prática de pesquisa, orientações de dissertações e teses, obtendo peso 2.

III – Número de créditos da disciplina, obtendo peso 1.

Parágrafo Único: A carga horária em disciplinas ministradas (Graduação e Pós Graduação) em outras unidades acadêmicas na universidade não serão computadas na carga horária total do professor/a citada no item II.